

EDITAL INSTITUCIONAL – CAMPUS BRAGANÇA
Nº 02/2017

O Diretor Geral do Campus **Bragança**, nomeado pela Portaria nº 610/2015 - GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de auxílios **moradia, transporte e alimentação** para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais na modalidade curso técnico integrado ao ensino médio, subsequente e superior, para o período de 2017, sob a responsabilidade do setor assistência estudantil do Campus, designada por meio da Portaria nº **82/2016**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar condições de acesso, permanência e êxito ao processo formativo dos **estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no IFPA** que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº. 7234/2010 e a Resolução 147/2016- CONSUP de 01 de setembro de 2016.

1.2 O Processo Seletivo 2017 para concessão de auxílios da assistência estudantil nas modalidades **auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio alimentação** será regido por este Edital.

1.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.4 A seleção dos estudantes ocorrerá mediante realização de análise da situação socioeconômica dos estudantes, realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, cuja análise de vulnerabilidade é de competência exclusiva do assistente social.

1.5 As parcelas dos auxílios oferecidos deverão ser concedidos dentro do exercício financeiro, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar o ano civil.

1.6 Cada estudante poderá concorrer para até 02 (duas) modalidades de auxílio.

1.7 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste edital.

1.8 Os auxílios alimentação e transporte deverão ser concedidos conforme os dias letivos contidos no calendário acadêmico do campus, em razão da natureza dos referidos auxílios.

2. DOS AUXÍLIOS

Auxílio	Requisitos	Quantidade de auxílios	Nº de parcelas	Valor mensal	1º parcela (previsão)	Total
3.1. Moradia	1. Possuir *renda <i>per capita</i> familiar de até um salário mínimo e meio. 2. Não possuir residência na cidade sede do Campus ao	26	4	R\$200,00	20/09/2017	R\$ 26.000,00



	qual está matriculado. 3. Morar comprovadamente de aluguel no município de localização do Campus.					
3.2. Alimentação	1. Possuir *renda <i>per capita</i> familiar de até um salário mínimo e meio.	300	4	R\$ 120,00	20/09/2017	R\$ 180.000,00
3.3. Transporte	1. Possuir renda * <i>per capita</i> familiar de até um salário mínimo e meio.	300	4	R\$ 120,00	20/09/2017	R\$ 180.000,00
TOTAL		626	----	----	-----	R\$ 386.000,00

* A renda mensal familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3. PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais na modalidade curso técnico integrado ao ensino médio, subsequente e superior no ano de 2017 do IFPA, do Campus Bragança.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão utilizar o SIGAA para fazer a sua inscrição, cumprindo os seguintes passos:

- 4.1.1 Aderir ao Cadastro Único, que consiste no preenchimento de um questionário socioeconômico;
- 4.1.1.1 Acesse www.sigaa.ifpa.edu.br. Clique em “Entrar no Sistema” e entre com as suas credenciais de acesso (matrícula)
- 4.1.1.2 Clique em “Portal do Discente”, vá no menu “Auxílios” e clique em “Aderir ao Cadastro Único”
- 4.1.1.3 Preencha corretamente o Cadastro único e clique em “Confirmar Inscrição”
- 4.1.2 Realizar a solicitação do auxílio no período de 22, 23, 24, 25 e 28 de agosto de 2017.
- 4.1.2.1 No “Portal do Discente”, clique no menu “Auxílios>>Solicitação de Auxílios>>Solicitar Novo Auxílio”.
- 4.1.2.2 Selecione o auxílio que deseja pedir, leia as informações apresentadas e depois marque a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.” E clique em “Continuar >>>”
- 4.1.2.3 Verifique se todos os seus dados estão corretos e preencha as informações que serão pedidas. Depois clique em “Cadastrar”. Se já estiver com todos os comprovantes reunidos, poderá clicar em “ANEXAR COMPROVANTES NECESSÁRIOS” e seguir os procedimentos descritos a partir do item 4.1.3. Se ainda não tiver reunido os documentos, poderá fazer isso posteriormente, respeitando o prazo para término das inscrições.
- 4.1.3 Anexar os comprovantes listados no item 5.1.
- 4.1.3.1 No “Portal do Discente”, clique no menu “Auxílios>>Solicitação de Auxílios>>Anexar



Comprovantes”.

- 4.1.3.2 Clique no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado.
- 4.1.3.3 Selecione o tipo de comprovante que está sendo anexado e clique em **“Enviar”**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: pdf, png e jpg.
- 4.1.3.4 Os arquivos que forem enviados com sucesso aparecerão logo abaixo na página sob o título **“Lista de Comprovantes”**.
- 4.1.3.5 Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Documentos a serem anexados, no momento do envio, os documentos devem estar digitalizados e nomeados conforme a nomenclatura do documento, exemplo: digitalização de RG – nomear como **“RG”**.

5.1.1 CPF;

5.1.2 Carteira de Identidade do estudante;

5.1.3 Cópia da Carteira de Identidade ou cópia da certidão de nascimento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);

5.1.4 Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos dois últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como **comprovar o endereço** deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme **anexo VII**;

5.1.5 **Comprovante de renda relativo ao último mês de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço** (pode ser: carteira profissional, contracheque, declaração do empregador, declaração de exercício de atividade rural, comprovação de aposentadoria ou pensão, pró-labore, extrato de benefício do INSS, comprovante de pagamento de pensão alimentícia ou outros);

5.1.6 No caso de desemprego apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação e página do último registro de emprego ou Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada;

5.1.7 Para **trabalhador autônomo** apresentar declaração conforme o **anexo V**, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura do declarante;

5.1.8 Caso receba algum benefício social, apresentar **fotocópia que comprove o recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios**;

5.1.9 Caso o estudante seja bolsista, apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista. A declaração deve ser assinada, datada e carimbada.

5.2 Não serão analisadas as solicitações que apresentarem anexos preenchidos a lápis, preenchidos de forma incorreta, com itens em branco ou com documentação incompleta.

5.3 Após a divulgação do resultado final, apenas os estudantes selecionados deverão entregar o Termo de Compromisso (anexo VIII) na Coordenação da Assistência Estudantil do Campus de Bragança, no período de 10 e 12 de setembro de 2017 no horário de 09h:00min às 12h:00min (horário local), conforme cronograma constante no anexo I.

5.4 Será disponibilizado um computador com acesso a internet e um scanner no laboratório de informática do campus para viabilizar a inscrição online dos estudantes.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelo setor de assistência estudantil do Campus, mediante as seguintes fases:

6.1.1 Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no Cadastro Único e na documentação comprobatória anexada no ato da inscrição *on line*;



- 6.1.2 Entrevista (se necessário);
- 6.2 A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 6.3 A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem decrescente de renda.
- 6.4 Entende-se por estudante selecionado aquele (a) contemplado (a) dentro do número de auxílios concedidos.
- 6.5 Entende-se por estudante classificado aquele contemplado na lista de espera, em ordem decrescente, obedecida a classificação.
- 6.6 Caso o estudante selecionado desista ou se desligue do Programa, o estudante constante na lista de espera, conforme ordem de classificação, substituirá o desistente/desligado do programa.
- 6.7 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- 6.7.1 Menor renda per capita familiar;
 - 6.7.2 Ser deficiente ou portador de doença grave/crônica;
 - 6.7.3 Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
 - 6.7.4 Ser oriundo da rede pública de educação básica;
 - 6.7.5 Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
 - 6.7.6 Possuir maior número de dependentes.
 - 6.7.7 Residir em local mais distante do Campus;

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.braganca.ifpa.edu.br na data prevista de 04 de Setembro de 2017, conforme cronograma constante do anexo I
- 7.2. O resultado definitivo será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no site www.braganca.ifpa.edu.br na data prevista de 06 de Setembro de 2017, conforme cronograma constante do anexo I.

8. DO RECURSO

- 8.1 O estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado preliminar.
- 8.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VIII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de (01) dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 8.3 O requerimento deverá ser entregue no protocolo do campus nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h.
- 8.4 Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 dia útil contados da interposição.
- 8.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de classificados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 8.6 O resultado dos recursos estará disponível ao estudante na Coordenação da Assistência Estudantil do Campus Bragança, por um período de até 3 dias a contar da divulgação do resultado final após recursos.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:
- a) Não cumprir as condições deste Edital;
 - b) Não apresentar os documentos exigidos no item 5.1.
 - c) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
 - d) Perder os prazos estabelecidos nas convocações/entrevista;



- e) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- f) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 A permanência do estudante no programa de atendimento ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas modalidades regidas por este Edital está condicionada à:

- a) Frequência regular mínima de 75%, em todos os componentes curriculares.
- b) Adequada utilização dos auxílios para os fins aos quais foram concedidos.
- c) Não infringir qualquer regra do IFPA, conforme o Regimento Institucional vigente.

10.2 Os itens acima serão analisados pelo setor de assistência estudantil do Campus.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1 São causas de desligamento do Programa de Assistência Estudantil (PAE):

- a) Frequência inferior a 75%;
- b) Declaração falsa de informações;
- c) Inadequada utilização dos auxílios para os fins aos quais foram concedidos;
- d) Reprovação em mais de dois de componentes curriculares;
- e) Descumprimento de regras estabelecidas em normas legais ou instruções normativas institucionais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os estudantes contemplados com o auxílio previsto neste edital deverão receber:

- a) Preferencialmente, em conta corrente (obrigatoriamente nominal própria) de qualquer banco.
- b) Mediante ordem de pagamento no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

12.2 Não será aceita conta poupança ou conta corrente com mais de um titular ou aberta com CPF diferente do estudante selecionado.

12.3 O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente informada pelo estudante.

12.4 A data provável do pagamento ocorrerá até dia 20 de cada mês

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do auxílio se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Campus.

13.2 É dever do setor de assistência estudantil do Campus zelar pela disciplina, transparência e lisura na seleção dos estudantes, podendo utilizar-se de qualquer meio admitido em direito para a sua garantia.

13.3 Em caso de dúvida o estudante deverá se dirigir ao setor de assistência estudantil do Campus a fim de dirimi-las.

13.4 O estudante que solicitar o auxílio tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas.

13.5 São de inteira responsabilidade dos estudantes as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de sanções previstas em lei e neste edital.

13.6 somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste edital o estudante fará jus aos auxílios da assistência estudantil.

13.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo setor de assistência estudantil do Campus, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil.



13.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.9 Todos os estudantes contemplados pelo Programa de Assistência estudantil deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo VIII), sob pena de perda do direito ao auxílio.

13.9.1 Caso o estudante seja menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelo estudante e também pelo responsável legal.

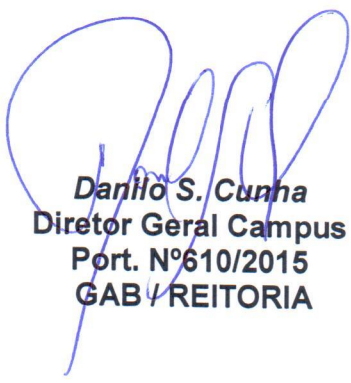
13.10 O cancelamento do auxílio ocorrerá automaticamente na conclusão do curso ou se constatada qualquer situação prevista no item 10.1 deste edital.

13.11 É responsabilidade do estudante apresentar a documentação comprobatória exigida no edital, dentro do prazo estabelecido, conforme a modalidade do auxílio.

13.12 O setor de assistência estudantil do Campus se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

13.14 A visita domiciliar do assistente social poderá ocorrer em período e horário previamente definidos com o estudante e a qualquer tempo.

Bragança, 21 de Agosto de 2017.



Danilo S. Cunha
Diretor Geral Campus
Port. Nº610/2015
GAB / REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	21/08/2017
Período das Inscrições e entrega da documentação comprobatória	22, 23, 24, 25 e 28/08/2017
Período de avaliação da documentação Comprobatória	29, 30, 31/08/2017 e 01/09/2017
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2017
Período para interposição dos recursos	05/09/2017
Divulgação do resultado dos recursos	06/09/2017
Divulgação do Resultado definitivo	06/09/2017
Entrega do Termo de Compromisso e Comprovante de Conta Corrente	11 e 12/ 09/2017





**INSTITUTO
FEDERAL**
PARÁ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA



ANEXO II

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

[illegible]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro a veracidade das informações fornecidas e desde já autorizo a verificação destas. Declaro ter ciência de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará cancelamento do auxílio e a devolução imediata dos valores recebidos indevidamente, podendo ser responsabilizado pelas falsas informações.

A qualquer tempo poderá ser efetuada pela coordenação de assistência estudantil do Campus ou equipe multidisciplinar a reavaliação por meio de entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável

**O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador da
RG _____ e CPF _____, declaro que trabalhei como profissional
autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo
tempo de _____, no endereço _____,
telefones de contato _____, tendo como renda mensal o valor de
aproximadamente R\$ _____ (_____)

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do
RG _____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei,
que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da RG
_____ e CPF _____, declaro para
fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83) que sou
residente e domiciliado na _____,
Bairro _____, CEP _____, na Cidade de
_____, Estado _____, conforme o comprovante em anexo.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção
penal prevista no art.299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, do
curso _____, da
turma: _____, matrícula: _____, pertencente ao
IFPA/Campus: _____ Telefone de contato (_____)
e e-mail: _____ venho recorrer junto a Comissão de
Assistência Estudantil do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil, conforme o Edital
02/2017, expondo o que se segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

.....
Recebi o Requerimento de Recurso referente ao resultado da Seleção do Programa
de Assistência Estudantil, Edital Nº 02/2017 do IFPA/Campus Bragança, do aluno:

O servidor que receber este requerimento deve assinar e datar o comprovante que deverá ser entregue ao estudante

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
matriculado no Curso de _____ com
matrícula: _____, portador do RG _____ e
CPF _____-_____-_____ domiciliado no município de
_____, afirmo que, nesta data, passo a receber o auxílio.

Este auxílio me foi concedido em função da minha situação auto-declarada e aferida através de avaliação socioeconômica e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente à Comissão da Assistência Estudantil do Campus Bragança. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido auxílio, conforme descritas no Edital nº02/2017.

- Frequência de 75% em cada componente curricular;
- Fazer uso do recurso para o fim destinado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade).

Caso o estudante seja menor de idade o Termo de compromisso deve ser assinado pelo estudante que receberá o(s) auxílio(s) e também por seu responsável legal.